PROJETO DE LEI Nº 048 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 1058
DATA 29 MAIO 2023 HORA 09:21

Institui o Programa Amamentar no município de Gurupi e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova o seguinte Projeto de Lei, e a Prefeita Municipal de Gurupi, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Gurupi o Programa Amamentar.

Art. 2º São os objetivos do Programa Amamentar disponibilizar em caráter voluntário, em órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta e empresas privadas, salas adaptadas de apoio à amamentação para servidoras e colaboradoras.

Art. 3º As salas de apoio que se refere o artigo anterior poderão ser destinadas a amamentação e à retirada e armazenagem de leite materno durante o horário de expediente, nos órgãos públicos e empresas que aderirem de forma voluntaria ao programa.

Art. 4º Poderá ainda os órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta firmar parcerias públicas ou privadas para a instalação das salas.

Art. 5º Os órgãos e empresas poderão instalar equipamentos para armazenagem do leite em baixas temperaturas, além do mobiliário necessário par o devido atendimento as lactantes.

Art. 6º Esta lei entra em vigor após 120 (cento e vinte) dias na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Vereador Matheus Monteiro, 17 de Maio de 2024.

MATHEUS MONTEIRO DA SILVA:04842534176

Assinado de forma digital por MATHEUS MONTEIRO DA SILVA:04842534176
Dados: 2024.05.17 13:35:45 -03'00'

MATHEUS MONTEIRO
VEREADOR-PRD

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
11 DEZ. 2024
AS COMISSÕES PERMANENTES PARA EMISSÃO DOS DEVIDOS PARECERES

JUSTIFICATIVA

Encaminho para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei que institui no Programa Amamentar no município de Gurupi e da outras providências. Um dos principais objetivos do referido projeto e incentivar a amamentação, criando um ambiente próprio e adequado, estimulando esta pratica de grande relevância.

O aleitamento materno é a mais importante estratégia para proporcionar maior afeto, vínculo e nutrição a criança, sendo considerado eficaz na promoção de saúde integral de mãe e filhos, segundo o Ministério da Saúde.

A Organização Municipal de Saúde, recomenda o aleitamento materno por dois anos ou mais, sendo indispensável nos primeiros meses. O leite materno diminui o risco de doenças como alergia, infecções respiratórias, colesterol entre outros. Podemos considerar que a adesão ao Programa é uma contribuição social e humanizada que só oferece benefícios e estimula o bem estar nas lactantes que necessitam retornar ao trabalho.

Esclarecidas e justificadas as razões e motivos que alicerçam a presente proposição legislativa, almejo e espero seja ela apreciada e aprovada pelos nobres pares.

Gabinete do Vereador Matheus Monteiro, 17 de Maio de 2024.

MATHEUS MONTEIRO DA SILVA:04842534176

Assinado de forma digital por MATHEUS MONTEIRO DA SILVA:04842534176
Dados: 2024.05.17 13:36:22 -03'00'

MATHEUS MONTEIRO
VEREADOR-PRD